

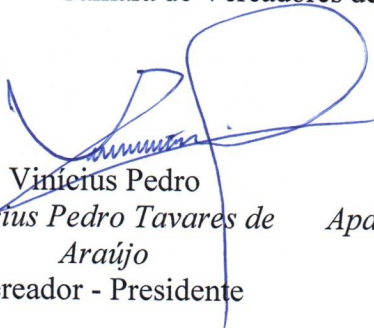



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

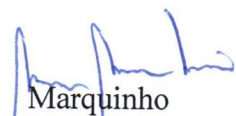
EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2023

Emenda nº 1.1	Tipo: Aditiva (art. 136, IV do RI)
Dispositivo adicionado:	Art.2º, Parágrafo Único
Justificativa:	A emenda visa a acrescentar dispositivo à proposição
Texto do Projeto de Lei	Emenda
Art. 2º (...) -	Art. 2º (...) Parágrafo Único. Na impossibilidade ou limitação dos pacientes idosos e as pessoas com deficiências de agendarem consultas ao telefone, poderão fazê-lo terceiros que forem parentes consanguíneos ou com autorização legal ou judicial para tanto, tendo que comprovarem tal parentesco ou autorização posteriormente perante à UBS ou posto de saúde.

Câmara de Vereadores de Bom Despacho/MG, 21 de junho de 2023.


Vinícius Pedro
Vinícius Pedro Tavares de
Araújo
Vereador - Presidente


Paré
Aparecida Adriana Lúcio
Vereadora


Marquinho
Marco Antônio Francelino
Vereador